



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIFICADO LAS - CADASTRO Nº 015/2025 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base no inciso VI, do art. 1º, da Lei nº 5.183, de 08 de setembro de 2005, de acordo com os arts. XIII e XIV, alíneas "a" e "b", do art. 9º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Empreendedor: RENATO OLIVEIRA RESENDE

Empreendimento: FAZENDA SANTO ANTÔNIO

Matriculas: 3.037, 13.492, 13493

CNPJ/CPF: 191.032.476-00

Endereço do empreendimento: Estrada Frutal a Villa Barroso KM 27 **Município:** FRUTAL-MG.

Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: (LAT) – 20°14' 08,78" S (LONG) – 48°56'08,28" O

Fator locacional resultante: 0

Classe predominante resultante: 2

Processo Administrativo Licenciamento: 03406/2025

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is):

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.	Área útil	360	Ha

Validade de 10 anos (s), com vencimento em 05/05/2035.

FABIANO

Assinado de forma digital por
FABIANO VIEIRA:98418530600
Dados: 2025.05.05 10:28:50 -03'00'

Documento assinado por

VIEIRA:98418530600

FABIANO VIEIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente de Frutal - SEMMA, em 05/05/2025.



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIFICADO LAS - CADASTRO Nº 015/2025 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Esta certidão não exige o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias, tais como a outorga para direito de uso de recursos hídricos, a autorização para intervenção em área de preservação permanente e para a supressão de vegetação, bem como de possíveis anuências relativas às unidades de conservação.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável) há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

É importante a ressalva que os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Município. Todos os prazos devem ser comprovados mediante protocolo junto a SEMMA, valendo para o mérito a data referente ao protocolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO Nº 13.731, DE 06 DE MAIO DE 2025.

**INSTITUI A MODALIDADE REURB – SOCIAL (S) PARA NÚCLEO
URBANO “PRINCESA ISABEL II”**

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Federal n.º 13.456/17, Decreto Federal n.º 9.310/18 e

CONSIDERANDO trabalho técnico social realizado;

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de Regularização Fundiária, institui-se a modalidade REURB – SOCIAL (S) para o núcleo urbano devidamente delimitado de “Princesa Isabel II”, conforme premissa do §1º do art. 13 da Lei Federal n.º 13.465/17.

Parágrafo único. Situações pontuais como comércio, instituição religioso ou beneficiais que não se enquadram na modalidade REURB-S poderão ter suas unidades regularizadas mediante a modalidade REURB-E.

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal.

Em 06 de maio de 2025

137 anos de Emancipação do Município de Frutal

**BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS**

**FERREIRA:0841
8588616**

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:0841858861
6
Dados: 2025.05.06
15:46:23 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



PORTARIA N.º 1.148, DE 06 DE MAIO DE 2025

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANCIONATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Sancionatório, para apurar possíveis infrações no processo licitatório n.º **239/2024**, na modalidade de concorrência pública eletrônica sob o n.º **003/2024**, com a consequente aplicação das sanções previstas no Edital, bem como no Contrato e no art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar Lelia Lucia Gomes, matrícula n.º 206101, Mariana Gazzola Silva, matrícula n.º 979101 e Osvaldo Batista Lopes Neto, Mat. 814701, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa Vasconcelos Industria e Comércio, Importação e Exportação Ltda.

Art. 3º. Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria, podendo esse prazo ser prorrogado, até por igual período, mediante previa e fundamentada solicitação da Comissão.

Art. 4º. Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Em 06 de maio de 2025

Prefeitura Municipal de Frutal.

137 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO

AUGUSTO DE

JESUS

FERREIRA:084185

88616

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Prefeito Municipal de Frutal

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2025.05.06
16:34:29 -03'00'